



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 104 DE 11 DE MARÇO DE 2025
- DECRETO Nº 105 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 040, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
- PORTARIA Nº 041, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LICITAÇÕES

PARECERES

- PARECER TECNICO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
- RESOLUÇÃO Nº 02/2025





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 104 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 (A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ALISSON BEZERRA DE LIMA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
ANTONIO CARLOS F. DE OLIVEIRA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
EDINAIDE NUNES DE OLIVEIRA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
ELIAS ANDRADE PIMENTA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
FABIANA PINTO DOURADO DANTAS	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
GABRIELA ARAÚJO MACEDO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
GUILHERME NEIVA DOURADO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
HELBER DA ROCHA SOUZA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
HOSTILIO RODRIGUES DO N. NETO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
IAN ALVES NUNES	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
JOÃO ANTONIO VIEIRA VILELA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
JOAQUIM TERCEIRO VIEIRA VILELA CORREIA DE SOUZA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
JOSÉ FERREIRA FILHO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
MARGALY SILVA BARBOSA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
MARIA APARECIDA ARAÚJO BENTO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
MARIA CLEUZA R.D.SILVA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
MARIA CONCEIÇÃO BRUNO DE ARAÚJO	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
MARIA LETICIA FERREIRA DA S. SOUZA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
MARINÉS SILVA DOS ANJOS	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
NATAN PIRES	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
PEDRO ALVES FERREIRA	INSPETOR (A) ESCOLAR	CC - 06
ANDREZA DE JESUS SILVA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
DANUBIA DE JESUS SOARES	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
DEBORA NUNES PASSOS	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EDUARDA GOMES DA SILVA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
LAISA GASPAR DE SOUZA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
LIDIA DOS SANTOS SOUZA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
MARIA APARECIDA SALOMÉ DOS ANJOS	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
MATEUS FRANCA OLIVEIRA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
QUELIA REGINA DE ANDRADE SILVA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
RAIANE DA SILVA ROCHA	INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 06
ALEFE SOUZA MENDES VIEIRA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
ROBERTA MARIA DOS ANJOS	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
CASSANDRA RODRIGUES MOUZINHO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
ELENITA PEREIRA DE CARVALHO BISPO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
HIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
JOICE DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
KARLEONNY KLEBER SILVA DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
LAIANE DA SILVA DOURADO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
RAFAEL GONCALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
RAYANE DOURADO DA SILVA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
RILKEN FRANCISCO DE SOUZA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
RISIA TALITA CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
SUELEN OLIVEIRA DOURADO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
UALESON OLIVEIRA DOS SATOS	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
VITÓRIA SOUZA PONDÉ CARDOSO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06
VIVIANE GUEDES MACHADO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 105 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KATIUCI BEZERRA RODRIGUES**, para o cargo comissionado de Assistente de Cadastro Único, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) PARA TER
EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU
ENTIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições
legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o (a) servidor (a) IARA DOURADO MACHADO
BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula: 1793, PROFESSOR (A), para
ter exercício na Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com cargo de
Coordenador – Símbolo DAS 3, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com
ônus ao Cessionário.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder com
os devidos registros decorrentes dos efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 041, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	GMAIS IRECE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 42.937.571/0001-05	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº348/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2024	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO

Após solicitação de recurso da empresa Casa Hospitalar Ibiporã Ltda, foi realizada nova análise do catálogo apresentado pela empresa Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda para o item 2 - CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA do EDITAL Nº 70/2024 do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 cujo o objeto é aquisição de equipamentos através de saldo de recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 544 de 3 de maio de 2023 de acordo com a de nº 11339813000123018 para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde do município de Lapão-BA.

CONCLUSÃO DESTE PARECER:

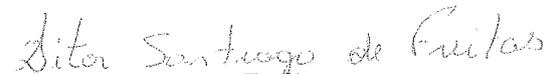
Reprova-se o item 02 de acordo com a especificação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Termo de Referência anexo ao Edital nº 70/2024, pois o mesmo não atende a especificação da bateria quanto do tempo de carregamento máximo de 4 horas, o catalogo descreve que o tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada) é de 4h30 min. Como também do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos, o catalogo aponta 20 segundos de tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga.

Lapão, 06 de março de 2025


Joevia Dourado Pires

Coordenador Geral Administrativo Hospitalar


Wilhan Pereira de Oliveira Carvalho
Enfermeira


Vitor Santiago de Freitas
Coordenador de Enfermagem

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

RESOLUÇÃO Nº 01 de 19 de fevereiro de 2025.

DISPOE SOBRE A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL (BE) – “ALUGUEL SOCIAL” ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/INTRAFAMILIAR, " POR MEIO DO TERMO DE ACEITE À EXPANSÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL QUE FORMALIZA RESPONSABILIDADES ENTRE OS ENTES FEDERADOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de **LAPÃO/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em **19 de fevereiro de 2025**, e em ata registrada nº 24.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº. 8.742, de 07 dezembro de 1993; em seu Art. 22, que diz entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevê a oferta da Proteção Social Básica no SUAS à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

CONSIDERANDO – “Aluguel Social” caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

CONSIDERANDO que o CREAS-Centro de Referência Especial de Assistência Social do Município de Lapão possui uma estatística significativa registrado no RMA-registro mensal de atendimento (sistema federal) e RAF- Registro de Acompanhamento físico (sistema estadual), de mulheres em situação de violência doméstica

RESOLVE: Aprovar:

Art 1º- A oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, " por meio do termo de aceite à expansão do cofinanciamento estadual que formaliza responsabilidades entre os entes federados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMAS

Larissa Pires Rodrigues Carneiro

Luciane Alves Oliveira Diniz

Secretária Executiva





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A OFERTA do cofinanciamento estadual para Implantação de cobertura da Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em comunidades Quilombolas, através do TERMO de ACEITE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de LAPÃO-Ba, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela **Lei Municipal** e em reunião ordinária ocorrida em 19 de FEVEREIRO de 2025, em ata Nº 26, define.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevê a oferta da Proteção Social Básica no SUAS à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO comunidades quilombolas **prioritária COMO POVOADOS DE VOLTA GRANDE, IRECEZINHO E LAGEDINHO**, dado aos seus altos níveis de vulnerabilidades e risco sociais.

RESOLVE: APROVAR





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

Art 1º- O termo de aceite do cofinanciamento estadual para implantação de cobertura da Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, através do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social Quilombola em comunidades referenciadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane Alves Oliveira Diniz

Secretária Executiva

Larissa Pires Rodrigues Carneiro

Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FE91-9A00-AE08-E675-DC3A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE91-9A00-AE08-E675-DC3A



Hash do Documento

399bb64e43154819b5c6400751c68b5e1187bda47f9fedfdd5c53055ec10b30e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/03/2025 18:20 UTC-03:00